



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Acrescenta alíneas ao § 1º do Artigo 17 do PLN nº 4/2010, para dispor sobre transparência orçamentária

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

p) no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União-CGU, a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações, por unidade da Federação, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada;
q) no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União-CGU, vinculado aos beneficiários finais dos recursos, cópias digitalizadas de contratos e notas fiscais relativos aos bens e serviços adquiridos direta ou indiretamente pelo Estado.

JUSTIFICATIVA

A transparência orçamentária é, sem dúvida, um dos principais indicadores da qualidade das democracias. É preciso reconhecer que houve um grande avanço com relação a transparência orçamentária ao longo do governo Lula. No entanto, também há limitações e bastante espaço para aperfeiçoamento.

Coordenado pela Controladoria Geral da União, o Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br) é a principal iniciativa do Poder Executivo no tema do monitoramento cidadão das contas públicas. Sua principal vantagem é a simplicidade. É possível identificar o beneficiário final do repasse do dinheiro federal em qualquer unidade da federação. De fato, a máxima "siga o dinheiro" é observada, pois é possível rastrear o gasto do governo federal ao município; do valor total de uma ação governamental

ao repasse específico para uma prefeitura, pessoa jurídica ou pessoa física; do repasse a um órgão ao pagamento feito a um CNPJ ou CPF.

A principal desvantagem desse site é a indisponibilidade dos dados em diferentes classificações orçamentárias (funcional, programática, por categoria econômica, por natureza da despesa, etc). Uma segunda limitação é a impossibilidade de se fazer download do banco de dados e em formato que possibilite tratamento e comparações de séries históricas.

O Portal da Transparência também deveria disponibilizar, vinculado aos beneficiários finais dos recursos, cópias digitalizadas de contratos e notas fiscais relativas aos bens e serviços adquiridos direta ou indiretamente pelo Estado. Além disso, é necessário disponibilizar os resultados físicos alcançados (metas) pela ação governamental. Só dessa forma, qualquer pessoa poderá avaliar o custo-benefício do gasto público.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5034 - Com. Legislação Participativa